



PROCESSO Nº 1236/17

PROTOCOLO Nº 14.070.599-3

PARECER CEE/CEIF Nº 401/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS
LUNARDELLI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GRANDES RIOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2316/17-Sued/Seed, de 10/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 05/05/16, de interesse do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 97 e 161).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, situado na Av. Brasil, nº 974, Centro, município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3032/17, de 14/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23/03/17 a 23/03/27 (fl. 155).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3463/81, de 30/12/81, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3077/84, de 15/05/84, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 6773/12, de 12/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 39/12, de 02/10/12, a partir de 26/09/11 a 31/12/16 (fl. 100).



PROCESSO Nº 1236/17

1.2 Organização Curricular (fl. 151)

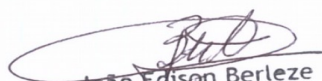
O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:


NRE: Ivaiporã - 016		Município: Grandes Rios - 0880				
Instituição de Ensino: Colégio Est. Comendador Geremias Lunardelli – Ens. Fund. e Médio						
Endereço: Av. Brasil, 974 – Centro – CEP: 86845-000						
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná						
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL - 6º/9º Ano						
Turno: Tarde						
Ano de implantação: 2013			Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS		ANOS			
			6º	7º	8º	9º
	ARTE (704)		2	2	2	2
	CIENCIAS (301)		3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA (601)		2	2	2	2
	*ENSINO RELIGIOSO (7502)		1	1	0	0
	GEOGRAFIA (401)		2	3	3	3
	HISTORIA (501)		3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA (106)		5	5	5	5
	MATEMATICA (201)		5	5	5	5
SUBTOTAL		23	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M.-INGLES (1107)		2	2	2	2
	TOTAL		25	25	25	25

Matriz Curricular de Acordo com a LDB nº 9394/96.

* Disciplina de Matricula Facultativa para o Aluno.

Grandes Rios, 23 de maio de 2017.


João Edison Berleze
DIRETOR - RG 5.172.547-6
Resol. 741/2016 - DOE 04/03/2016


Sandra Mara S. dos Reis Bueno
R.G. 4.110.647-6
Decreto 2056/15 DOE 03/08/15
Chefe do NRE Ivaiporã



PROCESSO Nº 1236/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 147)

ANO	Série/Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
2011	5º série	82	4	0	12	66
	6º série	86	1	0	2	83
	7º série	76	6	0	6	64
	8º série	87	5	2	8	72
2012	6º ano	76	2	0	11	63
	7º ano	62	4	0	3	55
	8º ano	88	5	0	17	66
	9º ano	71	4	0	14	53
2013	6º ano	64	1	0	10	53
	7º ano	67	2	0	3	62
	8º ano	66	6	0	14	46
	9º ano	72	2	0	5	65
2014	6º ano	62	5	0	10	47
	7º ano	49	2	0	2	45
	8º ano	68	5	0	1	62
	9º ano	65	3	0	3	59
2015	6º ano	56	5	0	8	43
	7º ano	54	7	0	12	35
	8º ano	45	0	0	8	37
	9º ano	66	3	1	15	47
2016	6º ano	35	3	0	5	27
	7º ano	55	2	0	9	44
	8º ano	41	4	0	3	34
	9º ano	52	5	0	4	43



PROCESSO Nº 1236/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 114)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 217/16, de 02/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; e, Maria Madalena Pianca, licenciada em Matemática, após a verificação, *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável ao solicitado, em 13/05/16, e informou:

(...) **Indicação de Melhorias:** desde a última renovação até os dias atuais, a instituição de ensino para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, bem como com o apoio do colegiado as seguintes melhorias:

No ano de 2013, a Direção com recursos do PDDE (**Acessibilidade**) efetuou uma reforma nas rampas que dão acesso às duas entradas principais da instituição de ensino com a colocação de pisos antiderrapante e corrimãos. Também como melhorias, foi realizado alargamento das portas de 02 salas de aula, laboratório de Informática e dos banheiros – masculino e feminino, instalação de bebedouros e de lâmpadas de segurança e placas sinalizadoras obedecendo ao que determina o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Atualmente está sendo feita uma reforma geral para adequação, em caráter emergencial, de uma escada íngreme que liga o pavimento superior e inferior da escola (protocolo em andamento).

(...) A **Biblioteca** escolar é uma sala espaçosa e está bem organizada, porém, com o acervo bibliográfico insatisfatório para pesquisa, principalmente sobre os fatos da atualidade, como gibis, revistas, que são bastante procuradas por alunos. Frequentemente recebemos livros dentro das mais diversas áreas de leitura e pesquisa. Em 2015, a escola recebeu poucos títulos de literatura para a biblioteca.

(...) O **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia** está em regular estado de uso e conservação. Foram adquiridos alguns materiais, mais ainda é insuficiente para atender aos educandos. Materiais (fls.121 a 123)

(...) A sala para o **Laboratório de Informática** está em bom estado de conservação. Os computadores estão em pleno funcionamento. Recursos Tecnológicos (fl. 124 à 127).

(...) A **quadra de esportes** localizada junto à instituição de ensino necessita de muro de proteção, pois as janelas das salas de aula estão voltadas para a quadra, o que atrapalha o andamento das aulas.

(...) a instituição possui uma sala de aula para atendimento aos alunos com necessidades especiais (Sala de Recursos Multifuncional). Nos banheiros dos alunos foram instaladas as portas alargadas para aqueles alunos com necessidades especiais.



PROCESSO Nº 1236/17

(...) **Recursos Humanos:** docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 130).

(...) A instituição de ensino possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, devidamente atuantes no colégio e homologados pelo NRE de Ivaiporã.

(...) A direção da instituição de ensino apresentou também o Laudo da Vigilância Sanitária, emitido na data de 05/04/16, com vigência para 01 (um) ano a partir da data da emissão.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/05/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 158)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2208/17, de 04/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. O Laudo de Vigilância Sanitária emitido em 05/04/16 expirou em 05/04/17, com o processo em trâmite.

A Biblioteca situa-se numa sala espaçosa e organizada, porém, com o acervo bibliográfico insatisfatório para pesquisa. Quanto ao Laboratório de Ciências, foram adquiridos materiais, no entanto é insuficiente para atender aos educandos.

A cópia da Vida Legal da instituição de ensino foi apensada às folhas 162 à 164.



PROCESSO Nº 1236/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à aquisição de acervo bibliográfico e materiais para o laboratório de Ciências, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1236/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE